



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI N°: 32 / 2021, Que;

Institui o dia da Policial Militar feminina no Estado do Piauí.

**Autor:** Dep. Cel. Carlos Augusto

**Relator:** Dep. Gessivaldo Isaías

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que institui o dia da Policial Militar feminina no Estado do Piauí, a ser celebrado no dia 01 de agosto de 2021, em alusão a primeira turma de soldadas no estado do Piauí.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

**II – VOTO DO RELATOR**

Trata-se de matéria já aprovada em diversas Casas Legislativas pelo país, como no Maranhão (lei 10.959/2018) e São Paulo (lei nº 11.249/2002), em decorrência da tendência normativa de valorização da mulher sendo evidente com o surgimento das leis federais como a Lei Maria da Penha (11.340/2006) e diversos direitos conquistados pelas mulheres a cada dia. Resta claro a importância dessa evolução para a obediência dos preceitos constitucionais e necessário o reconhecimento da relevância do papel exercido pelas policiais militares no estado do Piauí.

Diante disso, exerço a análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “b” e art. 105, 5º do Regimento interno.

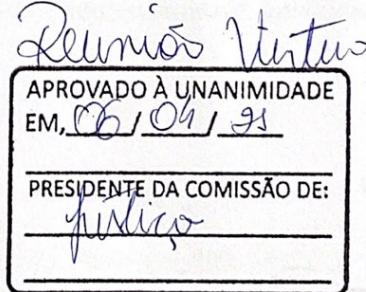
Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do regimento interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta comissão.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 03 de Abril de 2021.

Dep. Gessivaldo Isaías  
RELATOR



Dep. Merinho  
Dep. Jair Madison  
Dep. Gessivaldo  
Dep. Júlio Arcanjo  
Dep. Júlio Britto  
Dep. Francisco Kimura